



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 782/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023, QUE ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 782/2023, de 22 de março de 2023, que estabelece a nova estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar de São João do Jaguaribe, que passará a ter a seguinte redação:

“Fica mantido o Conselho Tutelar de São João do Jaguaribe, criado pela Lei Municipal nº. 489, de 11 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº. 648/2013, de 19 de dezembro de 2013, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 08 de fevereiro de 2024.


Raimundo César Moraes Maia
Prefeito Municipal